



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Caruaru
Direção-Geral Campus Caruaru

EDITAL DGCC/IFPE Nº 019, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CARUARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.º 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitora, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve apresentar o edital do processo seletivo para Discentes do Curso de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho:

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	01/05/2025	Portal do IFPE https://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru	A partir das 17h
Inscrição Online	01/05/2025 a 14/05/2025	Online, através do link https://forms.gle/hz3wNHPK3W8nMDg16	A partir das 00:00h (01/05) às 23:59 (14/05)
Divulgação da Incrições homologadas e Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/05/2025	Portal do IFPE https://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru	A partir das 17h
Interposição de Recurso	24/05/2025 a 26/05/2025	Online, através do link https://forms.gle/szh4sHFOQ8LUQz1c8	A partir das 17h (24/05/2025) até às 23h59 (26/05/2025)

Divulgação do Resultado após Recursos	30/05/2025	Portal do IFPE https://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru	A partir das 17h
Convocação para heteroidentificação / aferição da condição indígena	30/05/2025	Portal do IFPE https://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru	A partir das 17h
Procedimentos de heteroidentificação / aferição da condição indígena	11/06/2025	Campus Caruaru	Divulgado na Convocação
Resultado Preliminar da heteroidentificação / aferição da condição indígena	13/06/2025	Portal do IFPE https://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru	A partir das 17h
Prazo para interposição de recursos na heteroidentificação / aferição da condição indígena	13/06/2025 a 15/06/2025	Online, através do link https://forms.gle/Aa9kjs3xNtMLxGnA8	A partir das 17h (13/06/2025) até às 23h59 (15/06/2025)
Divulgação do Resultado Final	18/06/2025	Portal do IFPE https://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru	A partir das 17h
Convocação de Matrícula	18/06/2025	Portal do IFPE https://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru	A partir das 17h

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

2.1 O Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho é oferecido gratuitamente no *Campus* Caruaru. O curso possui duração de 24 (vinte e quatro) meses e carga horária de 640 (seiscentos e quarenta) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas são presenciais, ocorrem quinzenalmente, nas sextas-feiras das 17h às 22h15, aos sábados pela manhã das 7h às 12h15 e aos sábados à tarde das 13h15 às 18h30, de acordo com o cronograma do curso, com intervalos de 15 minutos em cada turno.

2.2 O objetivo do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho é habilitar profissionais graduados em engenharia e arquitetura para o desenvolvimento e controle de processos e sistemas de gestão de segurança e saúde nas diversas atividades laborais, bem como para o atendimento à legislação e às recomendações nacionais e internacionais relacionadas com a área.

2.3 O público-alvo do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho são os portadores de diploma de cursos de nível superior em Engenharia, de qualquer modalidade, ou Arquitetura, devidamente reconhecidos pelo MEC em conformidade com a Lei n. 7.410, de 27 de novembro de 1985, e o Decreto Federal n. 92.530, de 9 de abril de 1986.

2.4 O projeto pedagógico do curso (PPC) contendo a grade curricular, o corpo docente do curso, as ementas das disciplinas, entre outros, poderá ser visualizados na página

<http://www.ifpe.edu.br/campus/caruaru/cursos> por meio do link Engenharia de Segurança do Trabalho.

2.5 A Comissão de seleção para o processo seletivo para discentes do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do Campus Caruaru pode ser contatada através do e-mail selecaodiscenteest@caruaru.ifpe.edu.br, inclusive para retirada de dúvidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, considerando as formações descritas no item 2.3.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no período de 01/05/2025 a 14/05/2025.

4.2 A inscrição somente será realizada de forma online e com a necessidade do candidato possuir conta de e-mail da plataforma *Google*. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://forms.gle/hz3wNHPK3W8nMDg16> e realizar a sua inscrição. No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá preencher as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número do documento de identidade e órgão expedidor;
- c) Número do CPF;
- d) Data de Nascimento;
- e) Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP);
- f) E-mail;
- g) Telefone;
- h) Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- i) Instituição onde cursou a Graduação;
- j) Informações sobre cotas;
- k) Campos para anexar os documentos descritos no item 4.3 deste edital;

4.3 Os(As) candidatos(as), no ato da inscrição, deverão preencher o formulário online e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida até 6 meses da data do ato da inscrição devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) Memorial de Análise Curricular com as documentações comprobatórias; (ANEXO II)*;
- d) Laudo médico descrito no item 5.3, se for o caso;
- e) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena, se for o caso (ANEXO III)*.

* Os itens das alíneas “c” e “e” deverão ser anexados ao formulário em arquivo único, respectivamente.

4.4 Todos os documentos deverão ser anexados de forma legível, nos formatos **PDF, JPG, JPEG, PNG** ou **GIF**, com **tamanho máximo de 100 MB** cada.

4.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o candidato será eliminado do certame e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, fornecendo as informações e a documentação durante a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em **nenhuma** hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento anexado, ou se o mesmo não estiver legível.

4.7 Nenhum outro documento poderá ser entregue ou substituído após a conclusão do ato de inscrição (entrega online). O candidato deve se certificar que todos os documentos solicitados por este edital sejam devidamente entregues no processo da inscrição online, sob pena de não poder entregar novos documentos ou substituir algum documento já entregue.

4.8 Informações imprecisas ou erradas no currículo, documentação de comprovação incompleta ou não apresentada, ou qualquer outra ação em desconformidade com este edital acarretarão a não contabilização dos pontos na análise do currículo ou na eliminação do(a) candidato(a).

4.9 Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 4.3 deste edital. É terminantemente proibido o candidato incluir documentação não requerida durante o processo de inscrição.

4.10 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no *Campus* Caruaru ou por meio do sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

4.11 Apenas será permitida 01(uma) inscrição por candidato(a).

4.12 Se o candidato eventualmente realizar mais de 01 (uma) inscrição, somente será considerada válida a última que foi realizada.

5. DAS VAGAS

5. 1 Quadro Demonstrativo de Vagas

Curso	Quantitativo de Vagas			Total Vagas
	VCG *	PPIQ **	PCD ***	
Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	23	05	02	30

* Vagas para concorrência geral;

** vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas;

*** Vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclaram em formulário de autodeclaração (Anexo III), preenchido no ato da

inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que participem do procedimento de heteroidentificação complementar ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme especificado no item 7 deste Edital.

5.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, este(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado à ficha de inscrição do candidato.

5.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

5.5 Os(as) candidatos(as) PPIQ (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) e os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.6 Os(as) candidatos(as) PPIQ aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPIQ aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPIQ posteriormente classificado(a).

5.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPIQ ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

O Processo Seletivo será realizado por meio de análise curricular dos(as) candidatos(as).

6.1 ETAPA ANÁLISE CURRICULAR – Esta etapa, de caráter classificatória e eliminatória, será a de avaliação dos Currículos dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

6.1.1 A documentação, anexada no ato da inscrição, que servirá para comprovar os itens, e serão pontuados de acordo com o ANEXO I deste edital - Tabela de Critérios de Avaliação Curricular, são:

<p>(IC01) Item Currículo 01 - Cursos de Pós-Graduação stricto sensu em engenharia, agronomia ou arquitetura</p>	<p>Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.</p>
<p>(IC01) Item Currículo 01 - Cursos de Pós-Graduação lato sensu em engenharia, agronomia ou arquitetura (carga horária mínima 360 horas)</p>	<p>Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.</p>
<p>(IC01) Item Currículo 01 - Curso Técnico em Segurança do Trabalho</p>	<p>Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.</p>

<p>(IC01) Curso de atualização na área específica do curso (carga horária mínima de 20 horas)</p>	<p>Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.</p>
<p>(IC01) Item Currículo 01 - Curso de aperfeiçoamento profissional (carga horária mínima de 180 horas)</p>	<p>Cópia do Diploma, Certificado ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.</p>
<p>(IC01) Item Currículo 01 - Curso de formação continuada (carga horária mínima de 30 horas)</p>	<p>Cópia do Diploma, Certificado ou da Declaração de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 6 meses da data da referida inscrição.</p>
<p>(IC01) Item Currículo 01 - Monitoria oficial (carga horária mínima de 6 meses)</p>	<p>Cópia do Diploma, Certificado ou da Declaração de Monitoria emitida pelo departamento responsável da unidade de ensino.</p>
<p>(IC01) Item Currículo 01 - Projetos de extensão/pesquisa</p>	<p>Cópia do Diploma, Certificado ou da Declaração de projeto emitida pelo departamento responsável da unidade de ensino.</p>

<p>(IC02) Item Currículo 02 - Artigo publicado em revista científica com qualis na área objeto do curso ou em áreas afins</p>	<p>Certificado do artigo publicado ou cópia do Artigo.</p>
<p>(IC02) Item Currículo 02 - Trabalho apresentado em congresso na área objeto do curso ou em áreas afins</p>	<p>Certificado do Trabalho publicado ou cópia do Artigo.</p>
<p>(IC02) Item Currículo 02 - Trabalho completo publicado em anais de evento na área objeto do curso ou em áreas afins</p>	<p>Cópia do trabalho publicado em anais de evento.</p>
<p>(IC03) Item Currículo 03 - Experiência Profissional na área de engenharia e/ou arquitetura</p>	<p>Profissionais Celetistas - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha de identificação civil (onde constam número, foto e série), e a folha onde constam os contratos de trabalho, constando, obrigatoriamente, a declaração do empregador em papel timbrado e com o CNPJ.</p> <p>Servidores Públicos - Certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), sendo que no caso de órgão público/ empresa pública, é preciso que informe claramente o serviço realizado, o período inicial e final no serviço público.</p> <p>Contrato de Trabalho Temporário- Contrato de prestação de serviços ou contracheque ou declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas.</p> <p>Contrato Social de Trabalho- contrato social (no caso de estar no quadro de sócio da empresa).</p> <p>Para todas as comprovações é necessária a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios do(a) candidato(a). Para os vínculos empregatícios vigentes no momento da inscrição, ou seja, aqueles que não possuem a data de fim do vínculo, será considerado para o cálculo da contabilização do período do vínculo a data referente ao primeiro dia do período de inscrição.</p>

(IC03) Item Currículo 03 - Experiência em docência na área de engenharia e/ou arquitetura	Cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas com a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios do(a) candidato(a). Para os vínculos empregatícios vigentes no momento da inscrição, ou seja, aqueles que não possuem a data de fim do vínculo, será considerado para o cálculo da contabilização do período do vínculo a data referente ao primeiro dia do período de inscrição.
---	---

6.1.2 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela soma das notas atribuídas a cada um dos itens do currículo indicados no ANEXO I.

6.2.3 O Memorial de Análise Curricular consiste em um arquivo único em formato PDF com as páginas numeradas, em que a primeira página descreve as atividades pontuadas, de acordo com o modelo exposto no Anexo II, e as demais páginas sendo ocupadas pelas documentações comprobatórias das atividades pontuadas de acordo com a Tabela de Critérios de Avaliação Curricular, exposto no Anexo I.

6.1.3 Serão classificados(as), no máximo, um total de candidatos(as) igual a 2 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas, obedecida a ordem decrescente de pontuação. Desta forma, os 30 primeiros colocados(as) estarão aprovados(as) para realizar matrícula e iniciar o curso e os(as) demais classificados(as) estarão na lista de remanejamento.

6.1.4 Havendo igualdade de pontos na classificação, serão considerados, sucessivamente, como critério de desempate, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver maior pontuação no Item Currículo 01 - Experiência Profissional;
- b) tiver maior pontuação no Item Currículo 02 - Formação Acadêmica;
- c) tiver maior pontuação no Item Currículo 03 - Produção Científica;
- d) tiver maior idade.

7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA E QUILOMBOLAS AUTODECLARADA

7.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, na inscrição, deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas ou de aferição da condição de indígenas ou quilombolas autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

7.1.1. A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena ou quilombolas autodeclarada ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, no período descrito no item 1.

7.2. Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas

7.2.1. Para concorrer às vagas reservadas a pretos ou pardos, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

7.2.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

7.2.2.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 7.2.2 a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.2.2.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 7.2.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.

7.2.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

7.2.4 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Caruaru (portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru).

7.2.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

7.2.5.1 Não serão considerados, para fins do subitem 7.2.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

7.2.5.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

7.2.6. Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

7.2.7. A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo IV).

7.2.7.1 Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.

7.2.7.2 O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.7.3 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas

características fenotípicas.

7.2.8.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.

7.2.9. As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim, no campus Caruaru, correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.

7.2.10. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de documento de identificação.

7.2.11. Para o procedimento de heteroidentificação serão convocados um número de candidatos equivalente ao dobro de vagas de cotas ofertadas.

7.2.12. O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo V) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo III).

7.2.13. Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo V), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.

7.2.14. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.

7.2.15. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.2.16. Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 7.4.2 deste Edital.

7.2.17. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

7.2.18. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.

7.2.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.3. Procedimento de Aferição da Condição de Indígena ou Quilombolas Autodeclarada

7.3.1. Para concorrer às vagas reservadas à indígenas ou quilombolas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

7.3.2. A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena ou quilombolas autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Caruaru (portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru).

7.3.3. As comissões de heteroidentificação aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

7.3.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo VI), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

7.3.4 A autodeclaração do/a candidato/a quilombola será confirmada por comissões através da Declaração de Reconhecimento de candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento e de Residência em Comunidade Quilombola (Anexo VII), esta última assinada pelo/a presidente/coordenador/a ou outra liderança da Associação Quilombola a qual o/a candidato/a pertence, que deve ser, obrigatoriamente, apresentada pelo/a candidato/a.

7.3.5. Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.

7.3.6. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, as vagas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

7.4. Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada

7.4.1. O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada (para os candidatos indígenas ou quilombolas) será publicado no sítio do IFPE campus Caruaru (portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

7.4.2. Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 7.4.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma descrito no item 1, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/Aa9kjs3xNtMLxGnA8>).

7.4.3. O recurso deverá ser interposto pelo(a) candidato(a), acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

7.4.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.4.2 deste Edital.

7.4.4. O recurso de que trata o subitem 7.4.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.4.5. Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

7.4.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.4.5.2 O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no do IFPE campus Caruaru (portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do candidato e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

7.5. Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena ou quilombola

7.5.1. Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.

7.5.2. Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.

7.5.3. Os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.5.4. No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

7.5.5. Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada.

8 DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado da ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, em dia definido, conforme cronograma estabelecido, no Item 1, deste Edital.

8.2 O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, para a comprovação da heteroidentificação e aferição da condição de indígena, após o resultado da ETAPA DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, em dia definido, conforme cronograma estabelecido, no Item 1, deste Edital.

8.3 A interposição do recurso será Online através de Formulário Eletrônico, conforme especificado no Item 1 deste Edital.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos, via fax ou outro meio, que não seja o Formulário Eletrônico indicado no Item 1, conforme especificado neste edital.

8.5 O resultado do recurso do(a) candidato(a) será enviado, por e-mail, e, também, estará disponível na secretaria acadêmica do IFPE *Campus* Caruaru.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita por meio da pontuação da ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, obedecida a ordem decrescente de classificação.

10.2 O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no *Campus* Caruaru e no sítio portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru.

11 DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada nos dias e horários constantes no Item 1 deste edital.

11.2. No ato da matrícula o(a) candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- b) Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física — CPF (cópia legível acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
- e) Certidão de quitação eleitoral expedida do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- h) Diploma de Conclusão de Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo MEC, ou devidamente revalidados no Brasil, no caso de curso superior realizado no exterior (cópia legível acompanhada do original); observação: no caso da ausência do Diploma, pode-se apresentar, ou certidão de colação de grau ou declaração de tramitação do diploma ou declaração de conclusão de curso, todas com data de emissão de até 6 meses da data do ato da matrícula. O Diploma deverá ser apresentado pelo estudante dentro do prazo de vigência do curso, para poder obter o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.
- i) Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação;

11.3. No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei n° 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

11.4. O não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação.

11.5. As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

11.6. Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) deverão consultar o sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru>, para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

11.7. Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas, posteriormente, à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

12.2 O processo seletivo e a oferta do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus* Caruaru.

12.3 A Coordenação do Curso, em conjunto com a Comissão de Seleção, analisará os casos omissos neste Edital.

12.4 Dúvidas relativas ao processo seletivo disposto neste edital, podem ser encaminhadas à Comissão de Seleção instituída pela portaria CCAR/IFPE nº 45, de 28 de abril de 2025, através do e-mail: selecaodiscenteest@caruaru.ifpe.edu.br.

13 DO FORO

13.1 O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

(assinado eletronicamente)

Diniz Ramos de Lima Júnior
Diretor-Geral

(assinado eletronicamente)

Niédson José da Silva
Coordenador de Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Diniz Ramos de Lima Junior, Diretor(a)-Geral**, em 30/04/2025, às 12:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Niedson Jose da Silva, Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão**, em 30/04/2025, às 12:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1769430** e o código CRC **2B25E933**.